

GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPELO

PROJETO DE LEI N. 171/2024

DISPÕE Sobre a criação da Lei que institui a campanha de conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência no âmbito do município de Manaus e da outras providências.

Art. 1.º Autoriza o poder executivo a instituir a campanha de conscientização sobre a Depressão na infância e na Adolescência, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito do município de Manaus.

Parágrafo único: das diretrizes da campanha:

I – Divulgação dos sintomas mais comuns, como: Sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda de rendimento escolar, dentre outros.

II – Incentivo a busca de atendimento por profissionais especializados, para obtenção de diagnóstico correto e tratamento;

III – disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – Estimulo a parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário as crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 08 de março de 2024.



Allan Campelo da Silva
Vereador – PODEMOS

GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPELO

JUSTIFICATIVA

A depressão infantil se manifesta de forma bastante significativa, evidenciando a necessidade de que as pessoas envolvidas diretamente com as crianças estejam alerta para os sintomas, pois a falta do diagnóstico correto e do tratamento, perpetua o sofrimento da criança e de todos os envolvidos. Na depressão infantil os sintomas diferem dos apresentados pelos adultos, evidenciando-se frequentemente através de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, baixa-estima, tristeza, medos, distúrbio do sono, enurese, dores abdominais.

Segundo dados da OMS (Organização Mundial de Saúde), divulgados em 2021, mostram que no mundo a depressão entre crianças na faixa etária dos seis a doze anos passou de 4,5% para 8% na última década, tomando como base o dever constitucional do Estado em criar programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência, englobando ainda, a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos (Art. 227, §1º, II).

De acordo com dados divulgados, no Brasil há mais e 6,5 milhões de pessoas que não conseguem enxergar de forma alguma ou que têm grande dificuldade, o que equivale a 3,4% da população.

Por fim, diante do claro interesse público relacionado à matéria, bem como da importância deste projeto de Lei, solicito apoio dos nobres colegas vereadores para a devida aprovação do projeto em prosseguimento dos trâmites legislativos.

Plenário Adriano Jorge, 08 de março de 2024.



Allan Campelo da Silva
Vereador – PODEMOS